

RESOLUÇÃO DE REITORIA N. ° 050 DE 15 DE JULHO DE 2021

Aprova Regulamento do Repositório Institucional TOTH

O Vice-reitor da Universidade La Salle, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Universidade La Salle, Instituição Comunitária de Ensino Superior, credenciada como Universidade através da Portaria nº 597 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Repositório Institucional TOTH conforme documento anexo a este Instrumento.

Art. 2º. Casos omissos serão deliberados pela Reitoria da Universidade La Salle.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoas-RS, 15 de julho de 2021.



Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande, fsc
Vice-reitor da Universidade La Salle

UNIVERSIDADE LA SALLE

REGULAMENTO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL *TOTH*

CANOAS, 2021

CAPÍTULO I DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL *TOTH*

Art. 1° O Repositório Institucional *Toth* (doravante, neste documento, denominado por Repositório) da Biblioteca La Salle (doravante, neste documento, denominada por Biblioteca) da Universidade La Salle disponibiliza textos integrais ou parciais das produções dos corpos discente, docente e técnico-administrativo da Universidade.

Art. 2° São objetivos do Repositório:

- I. organizar a informação, atendendo a interoperabilidade dos metadados com vistas à recuperação e à disseminação;
- II. possibilitar que as produções científicas dos corpos docente, discente e técnico-administrativo tenham visibilidade;
- III. preservar as produções científicas, por meio eletrônico, reunindo-as em um único banco digital;
- IV. disponibilizar à sociedade, por meio do acesso aberto à informação, o conhecimento produzido pela Universidade La Salle, possibilitando a realização de novas pesquisas;
- V. democratizar o acesso à informação para os corpos discente, docente, técnico-administrativo, e aos pesquisadores.

Art. 3° A validação de normas para a coleta, tratamento e preservação da produção intelectual cabe ao Conselho Supervisor nomeado pela Reitoria, e é constituído por representantes das seguintes áreas da Universidade La Salle:

- I. representante (s) da Tecnologia da Informação (TI);
- II. representante (s) da Biblioteca La Salle;
- III. representante (s) da Procuradoria Jurídica;
- IV. representante (s) da Pró-reitoria Acadêmica (PRAC).

Art. 4° A implantação e a manutenção do Repositório são de responsabilidade da Equipe Gestora, constituída por colaboradores das áreas:

- I. Tecnologia da Informação (TI): 01 (um) analista e 01 (um) assistente; e
- II. Biblioteca: 01 (um) bibliotecário e 02 (dois) assistentes de biblioteca.

Art. 5° Cabe ao Conselho Supervisor demandar a aprovação de novos formatos de arquivos, a serem implementados pelo Equipe Gestora.

§ 1° Os formatos compatíveis com o Repositório são:

- I. **.pdf, html** para arquivos de textos;
- II. **.jpg, jpeg, tiff**, para arquivos de imagens;
- III. **.mp4, wav, aiff, avi** para arquivos de vídeos;
- IV. **.mp3**, para arquivos de áudio;
- V. **csv, xml, xls** para banco de dados e planilha.

§ 2° Para a publicação de Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCCs), de Graduação, de monografias ou similares, os responsáveis devem informar à Biblioteca, a nota ou o conceito que deve ser igual ou superior a 9 (nove).

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6° A inserção das obras no Repositório é de total responsabilidade da Biblioteca da Universidade La Salle.

Art. 7° É de responsabilidade do autor da obra a conversão dela para os formatos digitais compatíveis com o Repositório, bem como sua entrega e dos outros materiais exigidos, conforme estabelecidos nas diretrizes, resoluções e/ou regulamentos de Cursos.

Art. 8° É de responsabilidade do Coordenador do Curso de Graduação e das Secretarias dos Cursos de Pós-graduação da Universidade La Salle, o recebimento da cópia da obra em formato digital e do “Termo de Autorização para Disponibilização

de Produção Científica da Universidade La Salle”, para posterior encaminhamento desses materiais à Biblioteca.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA INCLUSÃO DA OBRA

Art. 9º Podem disponibilizar suas obras no Repositório:

- I. **discentes** dos Cursos de Graduação e de Programas de Pós-graduação *Lato Sensu* e do *Stricto Sensu*;
- II. **docentes** dos Cursos de Graduação e de Programas de Pós-graduação *Lato Sensu* e do *Stricto Sensu*;
- III. **técnicos-administrativos**:

§ 1º A inclusão de dissertações e teses, no Repositório, é obrigatória, sendo necessária a anuência do autor para a divulgação.

§ 2º Disponibilizada a obra, é de responsabilidade do autor o seu teor, bem como sua originalidade.

Art. 10. As obras disponibilizadas podem ser:

- I. artigos científicos, publicados em periódicos;
- II. capítulos de livros;
- III. livros;
- IV. dissertações;
- V. teses;
- VI. produções artísticas e culturais;
- VII. trabalhos apresentados em eventos (congressos, seminários, simpósios etc.) como artigos, resumos ou pôsteres;
- VIII. vídeos;
- IX. áudios;
- X. documentos institucionais;
- XI. trabalhos de conclusão de curso, graduação e pós-graduação *lato sensu*;
- XII. objetos de aprendizagens;

- XIII. patentes;
- XIV. relatórios;
- XV. fotografias;
- XVI. banners, cartilhas, pôlderes.

Art. 11. As obras textuais são disponibilizadas da seguinte forma:

- I. texto integral;
- II. texto parcial, que corresponde, no mínimo:
 - a) aos elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, sumário e resumo);
 - b) à introdução da obra;
 - c) às referências da obra; ou
- III. artigo que trate de todo o conteúdo da obra.

Art. 12. São disponibilizadas somente dissertações e teses:

- I. com defesa e aprovação em programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/Ministério da Educação (MEC); e
- II. com a concordância dos autores no preenchimento e na assinatura do “Termo de Autorização para Disponibilização de Produção Científica da Universidade La Salle”, nos termos do previsto no Art. 16, deste Regulamento.

§ 1º O autor, por meio do “Termo de Autorização para Disponibilização de Produção Científica da Universidade La Salle, afirma estar ciente do conteúdo deste Regulamento e que consente, expressamente, com a publicação da obra - texto integral ou parcial - de sua autoria no Repositório da Universidade, gratuitamente e por tempo indeterminado.

§ 2º O autor, no momento do preenchimento do “Termo de Autorização para Disponibilização de Produção Científica da Universidade La Salle”, sinaliza o período de tempo em que a obra deve ficar embargada, quando for o caso.

§ 3º O período máximo de embargo da obra não deve exceder a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega na Biblioteca.

§ 4º O embargo é utilizado para uma restrição temporária ou permanente da obra, por solicitação do autor, do orientador ou do Programa de Pós-graduação, por motivos como informações sigilosas, publicação de livro ou de artigo.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE INCLUSÃO DA OBRA

Art. 13. Para a disponibilização de trabalhos de conclusão pelos acadêmicos dos Cursos de Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade La Salle, é necessário:

- I. entregar, às respectivas Coordenações, cópia digital da obra integral - ou parte dela - e o “Termo de Autorização para Disponibilização de Produção Científica da Universidade La Salle”, preenchido e assinado; e
- II. enviar, pela Coordenação, estes materiais à Biblioteca.

Art. 14. Para a disponibilização das dissertações e teses defendidas pelos discentes dos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, é necessário:

- I. entregar, às respectivas Secretarias, cópia digital da obra integral - ou parte dela - e o “Termo de Autorização para Disponibilização de Produção Científica da Universidade La Salle”, preenchido e assinado; e
- II. enviar, pela Secretaria, estes materiais à Biblioteca.

Parágrafo único: Optando pela disponibilização do texto parcial, deve o autor entregar, além da cópia correspondente, a obra integral, uma versão parcial, conforme o Art. 11, inciso II, deste Regulamento.

Art. 15. A obra é aceita, se entregue:

- I. em formato digital; e
- II. acompanhada do “Termo de Autorização para Disponibilização de Produção Científica da Universidade La Salle”, preenchido e assinado, nos casos de dissertações e teses.



Credenciamento: Portaria N° 597, de 05/05/2017 - DOU de 08/05/2017

Art. 16. Para a disponibilização da produção docente no Repositório, o autor deve enviar à Biblioteca uma cópia digital da obra ou informar o *link* de acesso.

Art. 17. Para disponibilização de obras no Repositório, não haverá pagamento ou cobrança de qualquer valor, tanto por parte da Universidade La Salle quanto pelo autor.

CAPÍTULO V DA DISPONIBILIZAÇÃO

Art. 18. O Repositório está disponível no *site* da Universidade La Salle.

Art. 19. As obras publicadas estão disponíveis para visualização na tela, para *download* e para impressão pela *Internet*.

CAPÍTULO VI DO ACESSO AOS DOCUMENTOS E AOS METADADOS

Art. 20. O acesso aos metadados e documentos arquivados no Repositório é livre e gratuito, a qualquer indivíduo; não há necessidade de cadastro ou pagamento, respeitando os embargados, quando for o caso.

CAPÍTULO VII DA REMOÇÃO DA OBRA DO REPOSITÓRIO

Art. 21. O autor pode solicitar o embargo de sua obra, no Repositório, a qualquer tempo, desde que preencha e assine o “Formulário de Solicitação de Embargo de Produção Científica”, e entregue à Coordenação da Biblioteca da Universidade La Salle.

Art. 22. A Biblioteca tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o embargo do arquivo no Repositório, contados a partir da data de recebimento do formulário.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 23. No que se refere ao aspecto jurídico para depósito e disponibilização de teses, dissertações e demais produções acadêmicas na *Internet*, a formalização baseia-se na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 - DOU de 20 de fevereiro de 1998¹, e em suas alterações, que consolidam a legislação sobre Direitos Autorais e dá outras providências.

Art. 24. Os direitos autorais da obra pertencem ao autor, salvo disposição em contrário.

Art. 25. A permissão de uso inclui os direitos de reproduzir, exibir, executar, declamar, expor, arquivar, inserir em bancos de dados, difundir, distribuir, divulgar, disponibilizar, emprestar, traduzir, incluir em novas obras ou coletâneas, ou qualquer forma de utilizar o material disponibilizado, desde que não haja finalidade comercial e sejam respeitados os direitos morais, dando-se os devidos créditos aos autores originais.

Art. 26. As obras depositadas no Repositório estão disponíveis, gratuitamente, para fins de pesquisa e estudo, de acordo com a licença pública CC BY-NC-SA (*Creative Commons Atribuição-Não Comercial-Compartilhável*).

Art. 27. A Universidade La Salle não se responsabiliza por eventuais cópias realizadas por terceiros, de parte ou do todo das obras, bem como pelo uso feito dos dados do Repositório, sem prévia autorização formal do respectivo autor.

¹ BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 3, 20 fev. 1998. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1998/lei-9610-19-fevereiro-1998-365399-norma-pl.html>. Acesso em: 15 maio 2021.

Art. 28. Caberá à Universidade La Salle o direito de aplicar penalidades aos integrantes da comunidade acadêmica, que inclui discentes, docentes e técnicos-administrativos, e pesquisadores, conforme a legislação interna, que plagiarem ou se utilizarem indevidamente de parte ou todo das produções disponibilizadas no Repositório.

Art. 29. Obras com restrição de acesso devem ser depositadas no Repositório e ficam embargadas pelo período de tempo definido em contrato pelo editor.

Parágrafo único: Após o período de embargo, se for o caso, as obras depositadas são disponibilizadas em acesso aberto.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os casos omissos neste Regulamento são dirimidos pela Reitoria ou por comissão por ela designada.

Art. 31. A Biblioteca não recebe produções científicas em formato impresso para inserção no Repositório.

Art. 32. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.